



DIGNÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO DE
PREGOEIRA DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VITÓRIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Sra. Luíze Stussi Rodrigues

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
211/2025

Processo Administrativo nº 9756379/2025

ID Cidades: 2025.077E0600022.01.0180.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-
HOSPITALARES (DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, ÁLCOOL 70% E
CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA))

LOTE 02 – Ampla Concorrência

DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, com
sede na AV JOSE MOREIRA MARTINS RATO, Nº 254 – SL 304 –
BAIRRO DE FÁTIMA – SERRA – ES – CEP.29.160-790, inscrita no
CNPJ sob o nº 43.683.053/0001-67, Inscrição Estadual nº 083.819.274,
por seu Advogado e por seu Sócio que a este subscrevem, nos termos
do seu Contrato Social, vem respeitosamente, tempestivamente, para
apresentar a sua

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

CNPJ: 43.683.053/0001-67

INSC. EST. 083.819.274

AV JOSE MOREIRA MARTINS RATO, Nº 254 – SL 304 – BAIRRO DE FÁTIMA – SERRA – ES – CEP.29.160-790 – E-MAIL: danmedes01@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Felipe Souza De Almeida e Luiz Antonio Cerniauskas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB14-A8FC-1807-ECE3.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Felipe Souza De Almeida e Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB14-A8FC-1807-ECE3.

contra o valor estimado do Lote 2 Item 1, que, pelo valor muito baixo, sustenta o risco de uma contratação insegura, visto que o valor se afasta demais do preço de mercado do material descrito. Provaremos.

PRELIMINARMENTE

1. O Edital informa em seu preâmbulo que o presente processo é regido “3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Vitória pela Lei nº 8.753/2014 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 20.934/2022 suas alterações.”¹

2. A presente Impugnação de Edital tem fundamento no Artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e é apresentada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, portanto, é tempestiva.

3. A Requerente tem interesse no presente processo, conhece as necessidades desta Administração, já forneceu o objeto do presente processo e sabe da real utilização, características e preço do material que fornece(eu).

4. A Requerente prova o seu legítimo interesse de agir declarando sob as penas da lei e para todos os fins de direito que comercializa o produto AQUACEL Ag, e é distribuidora do fabricante CONVATEC.

5. AQUACEL AG², o produto de referência, é uma alternativa superior devido ao seu comportamento ativo no tratamento de feridas. As tecnologias trabalham sinergicamente para gerenciar as barreiras à cicatrização de feridas, através da prata iônica (antimicrobiana) e agentes anti-biofilmes (surfactantes e quelantes), proporcionando assim um ambiente adequado para a proliferação de

¹ Folhas 1 do Edital -

² ANEXO 2 - AQUACEL Ag - Ficha Técnica juntada ao final – 03 fls.

fibroblastos e queratinócitos levando a uma cicatrização efetiva da lesão atendendo a diversas etiologias de feridas.

A ação dessas tecnologias se inicia quando o curativo entra em contato com exsudato da lesão. A tecnologia Hydrofiber irá proporcionar a criação um gel coeso, que se gelifica, levando a um equilíbrio da umidade, prevenindo maceração (por realizar absorção vertical), protegendo as bordas da ferida. Promove a conformabilidade com o leito o que estimula desbridamento autolítico, removendo assim tecidos inviáveis. Atua ainda na redução de carga microbiana (bacteriostático), retêm MMPs (metaloproteases) e minimiza a dor e trauma nas trocas.

6. A Requerente se manifesta contra a presente pretensão de compra pública na forma como agora se apresenta, eis que a Administração elaborou Edital em cujo Item 01 do LOTE 02 não condiz com o real custo do material que pretende adquirir, conduzindo a compra, sob a justificativa de uma suposta e inexistente vantajosidade, pue submeterá os pacientes ao uso de material possivelmente de baixa qualidade (e performance inferior).

DOS FATOS

LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA

Da formação do valor estimado da contratação pela Administração

O Edital exige³:

³ EDITAL Pregão Eletrônico nº 211/2025 – Fls. 23 e 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL)	UNID	TOTAL	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO (SEMESTRAL)		PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
				1° SEMESTRE	2° SEMESTRE		
01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA , estéril, recortável, com fibras gelificantes de alta absorção e não aderentes (...) CÓDIGO PMV: 2.16.36.0444-0	PLC	9.000	4.500	4.500	R\$ 47,72	R\$ 429.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 429.480,00

DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 1 LOTE 02⁴

CÓDIGO PMV: 2.16.36.0444-0

CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, estéril, recortável, com fibras gelificantes de alta absorção e não aderentes. Composição mínima: carboximetilcelulose e prata iônica ou sulfato de prata. Deve possuir alta absorção e retenção de fluídos, ser resistente à tração e ao ambiente úmido e não deixar resíduo no leito da ferida. Apresentação: Placa de tamanho 10 x 10 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, lote, fabricação, validade e registro da ANVISA. Referência de qualidade esperada: similar ou superior ao ACQUACEL Ag.

Provado que o valor máximo (PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO) obtido pela Administração para a aquisição do Item 01 do Lote 02 é de R\$ 47,72 (quarenta e sete Reais e setenta e dois centavos), vamos ao esclarecimento das razões da presente impugnação.

O que o Edital estabelece quanto à aplicação do critério de “preço máximo unitário”

O Edital estabelece⁵ que:

⁴ EDITAL Pregão Eletrônico nº 211/2025 – Fls. 34 e 35 – nosso grifo

⁵ EDITAL Pregão Eletrônico nº 211/2025 – Fls. 23 e 24

15. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

15.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme tabela abaixo.

15.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme tabela abaixo.

15.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO II DO EDITAL)	UNID	TOTAL	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO (SEMPSTRAL)		PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
				1º SEMPSTR	2º SEMPSTR		

01	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, estéril, recortável, com fibras gelificantes de alta absorção e não aderentes (...) CÓDIGO PMV: 2.16.36.0444-0	PLC	9.000	4.500	4.500	R\$ 47,72	R\$ 429.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 429.480,00

No entanto, Digníssima Julgadora, o Edital publicado assinado por V.Sa. estabelece também no descritivo completo do Item 1 do Lote 02 que⁶: “(...) Referência de qualidade esperada: similar ou superior ao ACQUACEL Ag.” Vejamos: (grifo nosso)

CÓDIGO PMV: 2.16.36.0444-0

CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA, estéril, recortável, com fibras gelificantes de alta absorção e não aderentes. Composição mínima: carboximetilcelulose e prata iônica ou sulfato de prata. Deve possuir alta absorção e retenção de fluídos, ser resistente à tração e ao ambiente úmido e não deixar resíduo no leito da ferida. Apresentação: Placa de tamanho 10 x 10 cm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, lote, fabricação, validade e registro da ANVISA. **Referência de qualidade esperada: similar ou superior ao ACQUACEL Ag.**

Neste ponto, com base na análise de informações do Edital, chegamos a duas premissas indiscutíveis:

⁶ EDITAL Pregão Eletrônico nº 211/2025 – Fls. 34 e 35

- a) O produto deverá ser de “qualidade similar ou superior ao ACQUACEL Ag”, e
- b) O preço máximo unitário a ser aceito nas propostas para o produto de “qualidade similar ou superior ao ACQUACEL Ag” é de R\$ 47,72 (quarenta e sete Reais e setenta e dois centavos).

Esta Administração, na fase interna da licitação, mediante diligências a fontes de preços⁷, encontrou o valor máximo praticado de R\$ 47,72.

Da prova de inconsistência no preço obtido na pesquisa de preços do Item 01 Lote 2

É certo então que o produto de **REFERÊNCIA MÍNIMA DE QUALIDADE** determinado e publicado no Edital é o Produto **Aquacel AG**.

Tratando do produto de referência, a Requerente, que é Distribuidora Autorizada do Fabricante CONVATEC do

⁷ LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

produto **AQUACEL Ag - Registro Sanitário Registro ANVISA: 80523020049⁸** (Ficha Técnica ANEXO 2 juntado ao final), a Requerente declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de Direito, que, em pesquisa livre obteve as seguintes informações:

1º Preço obtido: R\$ 87,30 - Pregão 90049/2025



UASG 90203

ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE

Edital 57/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
57/2025	90203-ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE	DEBORA OLIVEIRA CHAGAS	03/09/2025 11:09 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00117562/2025-71

1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025-000

OBJETO: Aquisição de Material Médico, Hospitalar e Odontológico – **Curativos**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 0,01 (A pesquisa de preços e o valor estimado desta aquisição serão considerados sigilosos até a data e a hora da licitação).

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/09/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025, às 09h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

⁸ ANEXO 2 - AQUACEL Ag - Ficha Técnica juntada ao final – 03 fls.

Item 3 - Curativo / Cobertura

Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base De Hidrofibra (Cmc), Componente 4: C/ Prata E Surfactante, Dimensão: Cerca De 10 X 10CM, Esterilidade: Estéril

Quantidade: 350 Valor estimado: R\$ 129,4200 (unitário)
 Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 45.297,0000 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço

Adjudicado e Homologado por CPF ***.350.***.9 - CASSIANO CEZAR SAVIOLO para CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.569.029/0001-38, melhor lance: R\$ 87,3000 (unitário) / R\$ 30.555,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.569.029/0001-38 - CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 87,3000 (unitário) R\$ 30.555,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Aquacel Ag + 10x10 - Convatec Modelo/versão: Aquacel Ag + 10x10 - Convatec Valor proposta: R\$ 102,0000 (unitário) R\$ 35.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 350

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2025-SERPRO NOTA DE EMPENHO - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2025NE00739 DATA DE EMISSAO: 28/10/2025 GESTAO: 00001

UG: 090203 DESCRICAO: HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTES

NO. PROCESSO: 20250940842

CREDOR: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ/CPF: 07569029/0001-38

ENDereco: RUA UMBU, 219 SALA 24 ALPHAVILLE

CIDADE: CAMPINAS

UF: SP

CEP: 13098325

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT. DESP.	UGR	PI
400051	09006	10302093048500000	150010002	33903031	90015	0040390387

REFER. LEGAL: LEI FED. N° 10.520 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 07 PREGAO MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2025CT00474

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****30.555,00

TRINTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS*****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO
ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		30.555,00
		EXERCICIO SEGUINTE

LOCAL DE ENTREGA:

ROD. WALDOMIRO C CAMARGO, KM 62-PR117562/25

DATA DA ENTREGA:

28/10/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

08834810813

EDMILSON CORREA - 09020

3

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

412350880-49

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.

1

2º Preço obtido: R\$ 165,00

Ata de Registro de Preços 59/2025 Item 2



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2025

ANO 9

EDIÇÃO Nº 2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

- PROC. Nº 3548807.425.00005341/2025-36

- Oriunda do Processo Nº 10703/2024

DETENTORA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS PARA A REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. Preços registrados por itens: Item 01 – CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA E FIBRA

MEDINDO 20X16 (MARCA: AQUACEL FOAM) – Valor Unitário: R\$ 224,00 – Item 02 – COBERTURA NÃO ADERENTE MEDINDO 10X10 (MARCA: AQUACEL AG+) – Valor Unitário: R\$ 165,00 UN - Item 03 – COBERTURA NÃO ADERENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15 (MARCA: AQUACEL AG+) – Valor Unitário: R\$ 195,00 UN - Item 04 – COBERTURA NÃO ADERENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 2X45 (MARCA: AQUACEL AG+) – Valor Unitário: R\$ 165,00 UN - Item 05 – BANDAGEM CONSTITUÍDA DE ALGODÃO PURO OU MISTO TAMANHO APROXIMADO 10 CM X 9,0 M (MARCA: FLEXI - DRESS) – Valor Unitário: R\$ 58,00 UN - Item 06 – CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA E FIBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 24X21 (MARCA: AQUACEL FOAM) – Valor Unitário: R\$ 274,40 UN - Item 07 – COBERTURA DE HIDROPOLIMEROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 19,80 X 14,00 CM (MARCA: AQUACEL FOAM PRO) - Valor Unitário: R\$ 212,80 UN - Item 08 – COBERTURA DE MULTICAMADAS MEDINDO 15,0 X 15,0 CM (MARCA: AQUACEL FOAM PRO) – Valor Unitário: R\$ 162,40 UN - Item 10 – COBERTURA SUPERABSORVENTE MEDINDO 20X20 CM (MARCA: CONVAMAX) – Valor Unitário: R\$ 203,00 UN - Item 11 – COBERTURA SUPERABSORVENTE MEDINDO 20X40 CM (MARCA: CONVAMAX) – Valor Unitário: R\$ 220,00 UN - Item 12 – SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVOS NÃO ESTERIL CONTENDO 50 ML (MARCA: ESENTA) – Valor Unitário: R\$ 139,00 UN - Item 13 – SPRAY REMOVEDOR DE ADESIVO ESTÉRIL CONTENDO 150 ML (MARCA: ESENTA) - Valor Unitário: R\$ 260,00 UN Item 14 – SPRAY BARREIRA PROTETORA CONTENDO 50 ML (MARCA: ESENTA) – Valor Unitário: R\$ 155,00 UN. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços. ASSINATURA: 05/08/2025. VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 5.905.560,00 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS.). CONTRATANTE: SESAUD.

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Caetano do Sul assinado digitalmente, com Certificado Padrão ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Lei Municipal nº 5.487, de 15 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

Pág.
2

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Felipe Souza De Almeida e Luiz Antonio Cerniauskas. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB14-A8FC-1807-ECE3.

3º Preço obtido: R\$ 155,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 453/2025 / SMS.G (100%)



**CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 453/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2025/0016789-7

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90352/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA

CNPJ: 48.791.685/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA

VIGÊNCIA: 30/05/2025 A 30/05/2026

Item: 1 - CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE FITA COM PRATA - 2,0 CM X 45 CM

R\$: 140,0000 / UN

MARCA: AQUACEL AG+

FABRICANTE: CONVATEC, INC.

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05UN

REGISTRO: 80523020049

PROCEDÊNCIA: E.U.A.

Código Supri: 1106500301700014

Item: 2 - CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA - 10 CM X 10 CM

R\$: 155,0000 / UN

MARCA: AQUACEL AG+

FABRICANTE: CONVATEC, INC.

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10UN

REGISTRO: 80523020049

PROCEDÊNCIA: E.U.A.

Código Supri: 1106500301700022

Item: 3 - CURATIVO CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA - 15 CM X 15 CM

R\$: 190,0000 / UN

MARCA: AQUACEL AG+

FABRICANTE: CONVATEC, INC.

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05UN

REGISTRO: 80523020049

PROCEDÊNCIA: E.U.A.

Código Supri: 1106500301700030

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Felipe Souza De Almeida e Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB14-A8FC-1807-ECE3.

CONCLUSÃO

Seguindo a lógica do Edital, o produto de referência é o AQUACEL AG – Fabricante ConvaTec Inc. - Estados Unidos

O Edital impugnado apresenta o 'Preço Máximo Unitário' de R\$ 47,75 ao Item 01 – Lote 02.

Conforme o Edital, a Administração pagará o valor máximo de R\$ 47,72 pelo produto Aquacel AG.

O mercado público aparentemente não registra operações com AQUACEL AG ao preço estimado máximo de R\$ 47,72 no exercício de 2025.

De forma prática, poderá ocorrer uma das seguintes hipóteses, qualquer uma das quais servirá isoladamente para que a Digníssima Julgadora determine a refeitura da Pesquisa de Preços pela Equipe de Apoio Técnica, quais sejam:

- a) O Item 01 Lote 2 restará DESERTO;
- b) Acudirão ao Item 01 Lote 2, licitantes aventureiros que jamais obterão produto superior ao Aquacel Ag no mercado e que, portanto, descumprirão com as entregas do material;
- c) Virão ao processo produtos de baixo custo e qualidade inferior, os quais não atenderão ao descritivo elaborado pela Equipe de Apoio Técnica, e serão desclassificados em qualidade, tornando o item fracassado

Qualquer uma das hipóteses isoladamente comprometerá a segurança da contratação e atingirá aos princípios da **da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento**

objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade

Da lei e da Doutrina aplicada aos Princípios da Isonomia e ao direito da Requerente e outros potenciais licitantes em participar do processo

A lei que rege o processo, repetimos, é a Lei Federal 14.133/2021, essa que determina: (nosso grifo)

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

DO PEDIDO

Se requer, Digníssima Sra. Pregoeira, que, **REANALISANDO E MODIFICANDO** o 'Preço Máximo Unitário' de R\$ 47,75 ao Item 01 – Lote 02, **indique a sua nova formação** de maneira a permitir que, em situação real de preços de mercado, possa haver competitividade e que os materiais oferecidos em proposta tenham a real composição pretendida pelo descritivo do Edital.

Requer que a presente Impugnação de Edital seja carreada ao processo, a fim de que produza os seus jurídicos efeitos, e à mesma seja oferecida resposta desta Administração.

Em caso de decisão desfavorável aos pedidos da Requerente, se requer o encaminhamento à Autoridade Superior.

Se requer a republicação do Edital, eis que as modificações requeridas alterarão a formulação das Propostas e a opção de outros licitantes virem ao processo, diante da supressão das dificuldades que serão eliminadas.

Provará o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente a documental, seja na esfera administrativa ou judicial.

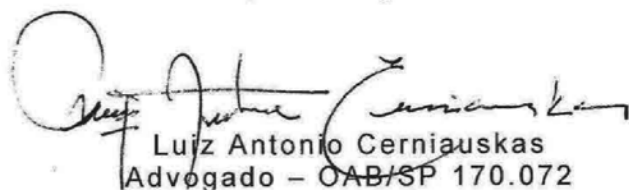
O Advogado signatário absorve para si todos os excessos de linguagem constantes nesta peça jurídica, com base nos direitos que lhe são assegurados pelo Estatuto da Advocacia, na defesa dos interesses do seu cliente.

Na oportunidade, apresentamos nossos mais elevados protestos de respeito, estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

De São Paulo-SP para Serra-ES, 30 de dezembro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Felipe Souza De Almeida e Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB14-A8FC-1807-ECE3.



Luiz Antonio Cerniauskas
Advogado – OAB/SP 170.072

DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA – Sócio

ANEXOS

Anexo 1 – Contrato Social Consolidado da Requerente

Anexo 2 – Ficha Técnica - AQUACEL® Ag+ Curativo Antimicrobiano de Hydrofiber® com Prata e Fibra de Reforço - Registro ANVISA: 80523020049

Este documento foi assinado digitalmente por Andre Felipe Souza De Almeida e Luiz Antonio Cerniauskas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código FB14-A8FC-1807-ECE3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FB14-A8FC-1807-ECE3> ou vá até o site <http://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB14-A8FC-1807-ECE3



Hash do Documento

6655D96C378FD4520421C6F821FD9BDCD8D91A8D9825F784D3004AD87B9BC033

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

- ☒ ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA - 127.771.517-33 em 30/12/2025 16:51 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -20.3390976 Longitude: -40.30464 Accuracy: 955850.3343006383

IP: 172.16.4.19

AC: AC Certisign RFB G5

- ☒ Luiz Antonio Cerniauskas (Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil SP Nº 170.072) - 997.850.998-49 em 30/12/2025 16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.6293 Longitude: -46.6351 Accuracy: 0.1

IP: 172.16.4.19

AC: AC VALID RFB v5



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA**

**DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
HOSPITALAR LTDA**

ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado em Separação de Bens, Comerciante, nascido em 29/10/1987, nº do CPF 127.771.517-33, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Humberto Balbi, nº 40, Apto 501, Jardim Camburi, CEP: 29092-080.

Único sócio da empresa **DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida José Moreira Martins Rato, n.º 254, Sala 304 – De Fatima – CEP n.º 29.160-790 – Serra - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.683.053/0001-67, registrada na JUCEES sob. N.º 32202820820 em 28/09/2021, resolve alterar parcialmente alguns termos do contrato de sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio resolve alterar o objeto social da sociedade que passa a ser:

- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade unipessoal passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$
ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
HOSPITALAR LTDA**

CNPJ nº: 43.683.053/0001-67

NIRE 32202820820

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado em Separação de Bens, Comerciante, nascido em 29/10/1987, n.º do CPF 127.771.517-33, residente e domiciliado na cidade de Vitória - ES, na Rua Humberto Balbi, n.º 40, Apto 501, Jardim Camburi, CEP: 29092-080.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Avenida José Moreira Martins Rato, n.º 254, Sala 304 – De Fatima – CEP n.º 29.160-790 – Serra - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.683.053/0001-67, registrada na JUCEES sob. N.º 32202820820 em 28/09/2021, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **DANMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO HOSPITALAR LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida José Moreira Martins Rato, n.º 254, Sala 304 – De Fatima – CEP n.º 29.160-790.

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 6ª - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 mil quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$
ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Andre Felipe Souza de Almeida**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro - O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA 9ª - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA 12ª - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 13ª – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA**

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da Comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Serra-ES, 18 de março de 2025.

ANDRE FELIPE SOUZA DE ALMEIDA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DANMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12777151733	

AQUACEL® Ag+ Curativo Antimicrobiano de Hydrofiber® com Prata e Fibra de Reforço

Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata e fibra de reforço

Descrição

AQUACEL® Ag+ reúne duas poderosas tecnologias: Ag+ e Hydrofiber® em um curativo macio, estéril, que absorve grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes na ferida, criando um gel macio e coeso, que se adapta intimamente à superfície da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico).



Marca

Aquacel® Hydrofiber® ConvaTec®

Composição do Produto

AQUACEL® Ag+ é um curativo de fibras de não tecido, composto por uma (formato de fita) ou duas (formato extra) camadas de carboximetilcelulose sódica impregnado com 1,2% de prata iônica (agente microbiano), aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético (EDTA), cloreto de benzetônio e reforçado com fibra de celulose regenerada.



Características e Ações do Produto

Os curativos Aquacel® Ag+ apresentam duas poderosas tecnologias trabalhando sinergicamente para gerenciar as barreiras à cicatrização de feridas: Prata iônica e agentes anti-biofilme.

- **Tecnologia Hydrofiber®:** O exsudato da ferida é administrado pelo curativo através da capacidade de absorção e gelificação da Tecnologia Hydrofiber®. A camada hidrofílica de contato com a ferida cria um gel coeso em contato com o exsudado da ferida e moldando-se perfeitamente ao seu leito, ajudando a minimizar a dor associada às mudanças de curativo e eliminando o espaço morto onde bactérias e biofilmes podem crescer.
- **Capacidade de retenção:** A capacidade de absorção e retenção da Tecnologia Hydrofiber® garante que o exsudato absorvido pelo curativo permaneça retido em suas fibras sem retorno ao leito da ferida, retraindo também bactérias e biofilmes e ajudando a minimizar a infecção cruzada e prevenir a maceração.
- **Tecnologia Ag+: AQUACEL® Ag+ Extra™** é um curativo antimicrobiano de última geração avaliado em feridas de difícil cicatrização. O curativo foi projetado especificamente para combater o biofilme de feridas combinação sinérgica de componentes anti-biofilme e antimicrobianos.

AQUACEL® Ag+ Curativo Antimicrobiano de Hydrofiber® com Prata e Fibra de Reforço

Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata e fibra de reforço

- **Prata presente no curativo:** A prata iônica incorporada no curativo mata microrganismos patógenos, tanto planctônicos quanto aqueles presentes no biofilme bacteriano, incluindo bactérias, leveduras e fungos. Além disso, o curativo rompe e absorve o biofilme, prevenindo a sua formação/reorganização, aumentando a eficácia da prata contra os microrganismos. O próprio curativo atua como uma barreira antimicrobiana que protege o leito da ferida.

Recomendações de Uso

AQUACEL Ag+ pode ser utilizado no tratamento de:

- Feridas, como uma barreira eficaz contra a penetração bacteriana no curativo, já que pode reduzir o risco de infecção;
- Feridas infectadas ou com risco elevado de infecção;
- Úlceras de pé diabético, úlceras de perna (úlceras de estase venosa, úlceras arteriais e úlceras de perna de etiologia mista) e úlceras de pressão (profundidade parcial e total);
- Feridas cirúrgicas;
- Feridas traumáticas;
- Feridas que sangram facilmente, tais como feridas que foram desbridadas mecânica ou cirurgicamente;
- Feridas oncológicas exsudativas, como tumores cutâneo-fungoides, carcinoma fungoide, metástases cutâneas, Sarcoma de Kaposi e angiosarcoma;
- Queimaduras de espessura parcial (segundo grau);
- Feridas nas quais a carga bacteriana é uma possível causa para a cronicidade/não evolução da doença;
- Feridas cavitárias ou profundas, incluindo tunelizações de fístulas (fita).

Advertências

Antes de utilizar o produto recomendamos ler a instrução de uso que o acompanha na embalagem para verificar as contraindicações e precauções.

- O curativo AQUACEL Ag+ não deve ser usado em indivíduos com sensibilidade ou que tenham apresentado reação alérgica ao curativo ou a algum dos seus componentes. (prata, carboximetilcelulose sódica, etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio).

Método de Esterilização	Registro Sanitário	Prazo de Validade	Cuidados de Conservação
Radiação gama	Registro ANVISA: 80523020049	2 anos	Armazenar entre 10 e 25°C. Conservar em local seco e evitar umidade elevada.

AQUACEL® Ag+ Curativo Antimicrobiano de Hydrofiber® com Prata e Fibra de Reforço

Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata e fibra de reforço

ICC	Brasíndice	EAN	SIMPRO	Característica	Unidades por caixa
413571	1708337	768455132614	282006	Fita – 2 X 45 cm	5
413567	1708331	768455132072	282007	Extra – 10 X 10 cm	10
413568	1708334	768455132089	282008	Extra – 15 X 15 cm	5
413569	1708335	Indisponível	300995	Extra – 20 X 30 cm	5
413570	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Fita 1 cm x 45 cm	5
413566	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Extra 5 cm x 5 cm	10
413581	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Extra 4 cm x 10 cm	10
413598	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Extra 4 cm x 20 cm	10
413599	Indisponível	Indisponível	Indisponível	Extra 4 cm x 30 cm	10



Fabricante Legal:
ConvaTec Inc. – Estados Unidos



Responsável Técnico:
Carla Viotto Belli
CRF-SP nº 16.715



Importador:
Convatec Brasil Ltda.
CNPJ: 09.603.161/0001-44



Atendimento ao Cliente
0800-7276-115



www.convatec.com
FT- AWC05
V.5

Para obter mais informações sobre nossos produtos, entre em contato com seu representante de vendas da ConvaTec.

Versão impressa não controlada e informações sujeitas a alterações.

As imagens ilustram apenas exemplos dos produtos e podem não contemplar todos os modelos disponíveis nesse registro.

Todas as marcas e logotipos são propriedade do Grupo ConvaTec.